



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## Termo de Referência

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de implementos agrícolas e equipamentos operacionais novos, destinados ao uso da Prefeitura Municipal para o apoio aos pequenos produtores e a execução de serviços públicos, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.2. Os equipamentos serão utilizados principalmente para o preparo do solo e plantio, a distribuição de adubos e corretivos agrícolas, a pulverização e o transporte de insumos e produção, além de contemplar a manutenção e limpeza urbana, a trituração de resíduos vegetais, a compactação e manutenção de pavimentação e o combate a incêndios em áreas rurais.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Municipal de Couto Magalhães/TO possui demanda crescente por equipamentos destinados ao apoio à produção rural, manutenção da infraestrutura urbana e ações de prevenção e combate a incêndios.

2.2. Grande parte da população do município possui forte vínculo com atividades agrícolas, especialmente a agricultura familiar. Nesse contexto, o Município desenvolve o **Programa Tuia Cheia**, voltado ao fortalecimento da produção rural, incentivo à mecanização agrícola e aumento da produtividade dos pequenos produtores.

2.3. Além disso, o município enfrenta desafios relacionados:

- à **manutenção das vias urbanas e rurais**, especialmente no período chuvoso;
- à **gestão de resíduos vegetais provenientes de podas urbanas**;
- à **prevenção e combate a incêndios em áreas rurais e de vegetação**.

2.4. A ausência ou insuficiência de implementos e equipamentos adequados dificulta a execução eficiente dessas atividades, comprometendo a prestação de serviços públicos e o apoio aos produtores rurais.

2.5. Dessa forma, torna-se necessária a aquisição de implementos agrícolas e equipamentos operacionais que possibilitem ampliar a capacidade operacional da Prefeitura, garantindo maior eficiência na execução das políticas públicas municipais.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL UNI	VL TOTAL
1	CARRETA AGRICOLA BASCULANTE HIDRAULICA, COM CARACTERISTICAS MINIMAS E SIMILARES: DESCRITIVO: CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE. CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS: - ACIONAMENTO POR PISTAO HIDRAULICO EM TRES ESTAGIOS;- CAPACIDADE MINIMA DE 7 TONELADAS DE CARGA;- CAPACIDADE MINIMA VOLUMETRICA,CAIXA UNICA, DE NO MINIMO 7 METROS CUBICOS; ÂNGULO DE BASCULANTE DE NO MINIMO 45°; - CACAMBA COM REFORCOS LATERAIS PARTINDO DO SOBRE CHASSI, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA HORIZONTAL MANUAL, COM TRAVAS - PINTURA A PO ELETROSTATICA OU P U;- CHASSIS REFORCADO - RODADO TANDEM COM RODAS 16", COM PNEUS AGRÍCOLAS 7.50X16 E REGULAGEM DE DESLOCAMENTO HORIZONTAL; COM NO MINIMO 16 LONAS;- PE DE APOIO REGULAVEL E MOVEL;- ESCADA DE ACESSO A CACAMBA FRONTAL;- PESO MINIMO ACEITAVEL DE 1400 KG SEM CARGA;- DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUCAO DA FABRICA;- MANUAL DE PECAS E MANUAL DE OPERACOES, ESTES PODENDO SER EM MIDIA OU PAPEL; GARANTIA 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ENTREGA TÉCNICA.	und	1	40.378,82	40.378,82



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

2	CARRETA TANQUE AGRÍCOLA PARA COMBATE A INCÊNDIO. CAPACIDADE ENTRE 6.000 E 7.000 LITROS. ESTRUTURA EM AÇO REFORÇADO COM 02 QUEBRANDAS INTERNOS. ACIONAMENTO HIDRÁULICO: BOMBA DE ÁGUA ACIONADA POR MOTOR HIDRÁULICO ACOPLADO, DISPENSANDO O USO DE EIXO CARDAN, COMPATÍVEL COM COMANDO DE TRATORES DE A PARTIR DE 75CV (VAZÃO MÍNIMA DE 45L/MIN). KIT INCÊNDIO: 01 CARRETEL LATERAL COM NO MÍNIMO 25 METROS DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO E ESGUICHO REGULÁVEL (JATO/NEVOEIRO); 01 BICO TIPO 'RABO DE PAVÃO' TRASEIRO PARA RESFRIAMENTO DE SOLO. RODADO: 04 RODAS PARA PNEUS DE ALTA FLUTUAÇÃO (MÍNIMO 400/60X15,5). INCLUIR MANGOTE DE SUCCÃO DE 4" (MÍNIMO 5,5M) PARA REABASTECIMENTO EM REPRESAS/RIOS E GUARDA-OBJETOS SUPERIOR. MANUAL DE PECAS E MANUAL DE OPERACOES; GARANTIA 12 MESES E ENTREGA TÉCNICA.	und	2	75.645,00	151.290,00
3	CORTADORA DE PISO E ASFALTO, MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 8 HP. PROFUNDIDADE DE CORTE REGULÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120MM. EQUIPARA COM DISCO DE CORTE DE DIÂMETRO COMPATÍVEL (EX: 350MM A 450MM). DESTAQUES TÉCNICOS: CHASSI EM AÇO REFORÇADO COM SISTEMA DE BAIXA VIBRAÇÃO; RODAS COM ROLAMENTOS BLINDADOS PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO; GUIA DE CORTE FRONTAL ARTICULADO. SISTEMA DE ARREFECIMENTO: TANQUE DE ÁGUA ACOPLADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, COM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DUPLA NO DISCO. SEGURANÇA: PROTETOR DE DISCO METÁLICO, BOTÃO DE PARADA DE EMERGÊNCIA DE FÁCIL ACESSO E REGULAGEM DE ALTURA DA MANOPLA PARA ERGONOMIA DO OPERADOR. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 LITROS. MANUAL DE PECAS E MANUAL DE OPERACOES; GARANTIA 12 MESES E ENTREGA TÉCNICA.	und	1	4.796,59	4.796,59
4	DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO E CALCÁRIO 6 TONELADAS, RODADO TANDEM, CHAPA DA CAIXA MÍNIMO 3MM DE ESPESSURA, CHASSI EM PERFIL UE NA CHAPA ¼, COM CAIXA DE REDUÇÃO BANHADA A ÓLEO, ESTEIRA CORRENTE EM AÇO INDUSTRIAL, TRAVESSAS DA ESTEIRA 5X16 POR 1, ESTEIRA DUPLA MÍNIMO DE 75MM, PRATOS DE 2 HÉLICES, TAMPA TRASEIRA ABERTURA TOTAL COM MOLA TENSORA. RODAS 16", COM PNEUS AGRÍCOLAS 7.50X16. COM CARDAN. MANUAL DE PECAS E MANUAL DE OPERACOES; GARANTIA 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ENTREGA TÉCNICA.	und	1	41.572,14	41.572,14
5	GRADE NOVA NIVELADORA 32X20X3, 5; NOVA, SEM USO; RODAS E PNEUS AGRÍCOLAS NOVOS PARA TRANSPORTE, RODAS 16", COM PNEUS AGRÍCOLAS 7.50X16, TIPO DE ENGATE: DE ARRASTO; MANCAIS DE ROLAMENTO LUBRIFICADO A ÓLEO, SISTEMA TRANSPORTE POR RODAS, ACIONADAS POR PISTÃO HIDRÁULICO, CONTROLE REMOTO E POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR: 85CV. MANUAL DE PECAS E MANUAL DE OPERACOES; GARANTIA 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ENTREGA TÉCNICA.	und	1	52.300,00	52.300,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

6	<p>PICADOR E TRITURADOR NOVO ZERO, APLICAÇÃO NO PROCESSAMENTO RESÍDUOS URBANOS E FLORESTAIS DIVERSOS, SENDO GALHOS, PODAS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS DE ÁRVORES, SENDO ACUMULADOS EM PERÍMETRO URBANO. CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMA DE 8 OU 20CM DE DIÂMETRO. ABERTURA RETANGULAR DA CAIXA DE CORTE DE NO MÍNIMO 200 X 305 MM. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 08 OITO METROS CÚBICOS POR HORA, EQUIVALÊNCIA MÉDIA DE 10 CAMINHÕES DE MATERIAIS PARA 01 CAMINHÃO DE MATERIAL TRITURADO. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELETRO-HIDRÁULICO, MÍNIMO DE 01 UM ROLO PUXADOR, COM POSIÇÃO HORIZONTAL, MÍNIMO 10 DEZ GARRAS LÂMINAS DE TRAÇÃO. MÍNIMO 01 UMA VÁLVULA DE FLUXO DE VELOCIDADE AO ROLO TRAÇÃO. MÍNIMO UMA BARRA OU TRAVE DE ACIONAMENTO E SEGURANÇA EM VOLTO A CALHA ALIMENTADORA, COM NO MÍNIMO 03 TRÊS POSIÇÕES DEACIONAMENTO COM RETARDO, SENDO POSIÇÕES DE REVERSO, AVANÇO, PARADA PARA POSSIBILITAR O OPERADOR A EFETUAR AS REVERSÕES NECESSÁRIAS DO ROLO ALIMENTADOR INSTANTANEAMENTE. MÍNIMO 01 UMA BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE E OPERAÇÃO, MÍNIMO DUAS ABASLATERAIS DE PROTEÇÃO. MÍNIMO UMA CORTINA DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO. MESA E CALHA DE ALIMENTAÇÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE OPERAÇÃO DE 1.200 MM DE COMPRIMENTO X 680 MM DE LARGURA E 680 MM DE ALTURA. ACIONAMENTO POR TRATOR AGRÍCOLA, COM POTÊNCIA MÍNIMA NECESSARIA ENTRE 60 A 95 HP COM TOMADA DE FORÇA COM 540 RPM, MÍNIMO UM CARDAM DE LIGAÇÃO ESPECIAL E REFORÇADO. NÍVEIS DE RUÍDOS DE ACORDO COM AS NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. SISTEMA DE CORTE COM NO MÍNIMO UM DISCO ROTOR, SENDO BALANCEADO DINAMICAMENTE, ROTAÇÃO DE TRABALHO MÉDIO 1.000 RPM, COM NO MÍNIMO QUATRO FACAS/LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL E REAFIÁVEIS. MÍNIMO UMA CONTRA FACAS/LÂMINAS REGULÁVEIS. BICA/DUTO DE DESCARGA COM ALTURA MÍNIMA DE 2,60CM, GIRATÓRIO COM NO MÍNIMO 290°, TRAVE PARA TRANSPORTE E OPERAÇÃO, COM DEFLETOR AJUSTÁVEL NA EXTREMIDADE, COM SOPRADOR INTEGRADO, DIRECIONANDO COM PRECISÃO OS CAVACOS JÁ TRITURADOS PARA DENTRO DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO OU DE OUTRO PONTO DETERMINADO. CHASSI AGRICOLA REBOCÁVEL, SENDO MÍNIMO DUAS 02 RODAS, COM ARO/PNEUS MÍNIMOS DE 14 MÍNIMO UM ENGANTE FRONTAL, MÍNIMO UM PÉ DE APOIO, MÍNIMO DOIS PARALAMAS METÁLICOS. PESO CONJUNTO MÍNIMO 1.100 QUILOS. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES (01 ANO) OU 1.000 HORAS OPERAÇÕES. MANUAL IMPRESSO DE FÁBRICA, MÍNIMO 01 UM, SENDO COM PARTES, PEÇAS REPOSIÇÃO, MANUTENÇÕES. GARANTIA DE PEÇAS ORIGINAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO. ENTREGA TÉCNICA COM TREINAMENTO OPERACIONAL, MÍNIMO POR 05 CINCO HORAS. MANUAL DE PEÇAS E MANUAL DE OPERACOES; GARANTIA 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ENTREGA TÉCNICA.</p>	und	1	118.133,33	118.133,33
---	---	-----	---	------------	------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

7	<p>PLACA VIBRATÓRIA UNIDIRECIONAL, NOVA, MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5,5 HP A 6,5 HP. SISTEMA DE COMPACTAÇÃO: FORÇA CENTRÍFUGA MÍNIMA DE 13 KN, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO APROXIMADA DE 5.500 VPM (VIBRAÇÕES POR MINUTO). CONSTRUÇÃO: BASE EM AÇO FUNDIDO OU CHAPA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA COM LARGURA ENTRE 400MM E 500MM. DESTAQUES: COXINS DE ABSORÇÃO DE VIBRAÇÃO PARA PROTEÇÃO DO OPERADOR E DO MOTOR; EMBREAGEM CENTRÍFUGA; ALÇA DE ELEVAÇÃO PARA TRANSPORTE E RODAS PARA MOVIMENTAÇÃO. SISTEMA DE ASPERSÃO: RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS (PARA USO EM ASFALTO). O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA NR-12. MANUAL DE PECAS E MANUAL DE OPERACOES; GARANTIA 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ENTREGA TÉCNICA.</p>	und	1	4.898,47	4.898,47
8	<p>PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, COM ACOPLAMENTO EM 3 PONTOS (HIDRÁULICO CATEGORIA II):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• RESERVATÓRIO: CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO UV E RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPA PARA LAVAGEM DE MÃOS (CONFORME NR-31).</li><li>• BARRAS: COMPRIMENTO DE 12 METROS, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, DOTADAS DE QUADRO OSCILANTE PARA NIVELAMENTO AUTOMÁTICO DAS BARRAS.</li><li>• BOMBA: TIPO PISTÃO, COM VAZÃO MÍNIMA DE 75 L/MIN E CAMISAS DE CERÂMICA OU MATERIAL RESISTENTE A CORROSÃO.</li><li>• SISTEMA DE FILTRAGEM: DEVE CONTER, NO MÍNIMO, 01 FILTRO DE SUÇÃO PRINCIPAL COM VÁLVULA DE FECHAMENTO E FILTROS DE LINHA INDIVIDUAIS PARA AS SEÇÕES DE BARRA.</li><li>• COMANDO DE DEFENSIVO: COMANDO DE PRESSÃO DE 02 A 04 VIAS, COM RETORNO CALIBRADO E MANÔMETRO DE GLICERINA DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO PELO OPERADOR.</li><li>• PORTA-BICOS: INSTALAÇÃO DE PORTA-BICOS MONOJET OU TRIJET COM SISTEMA ANTIGOTEJO E BICOS DE CERÂMICA.</li><li>• AGITAÇÃO: SISTEMA DE AGITAÇÃO HIDRÁULICA INTERNA PARA MANUTENÇÃO DA CALDA HOMOGÊNIA. MANUAL DE PECAS E MANUAL DE OPERACOES; GARANTIA 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ENTREGA TÉCNICA.</li></ul>	und	3	40.475,00	121.425,00
9	<p>SEMEADORA E ADUBADORA HIDRÁULICA PARA PLANTIO DIRETO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• CONFIGURAÇÃO: MÍNIMO DE 05 LINHAS DE PLANTIO PARA CULTURAS DE VERÃO (SOJA/MILHO, COM ESPAÇAMENTO REGULÁVEL 45 CM A 50 CM). LARGURA MÁXIMA DE CHASSI 2800 MM.</li><li>• SISTEMA DE CORTE: DISCOS DE CORTE FRONTAL (INDEPENDENTES) COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 17 POLEGADAS E PRESSÃO REGULÁVEL.</li><li>• DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO: SISTEMA DE ROSCA SEM-FIM COM RESERVATÓRIOS INDIVIDUAIS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO (ANTI-CORROSÃO).</li><li>• SULCADOR DE ADUBO: SISTEMA DE HASTE SULCADORA (FACÃO) DOTADO DE MECANISMO DE DESARME E REARME AUTOMÁTICO (PROTEÇÃO CONTRA OBSTÁCULOS/PEDRAS).</li><li>• DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES: DISCO HORIZONTAL PERFURADO (MECANISMO UNIVERSAL)</li></ul>	und	2	72.963,33	145.926,66



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

	<ul style="list-style-type: none"><li>• CONTROLE DE PROFUNDIDADE: RODAS LIMITADORAS DE PROFUNDIDADE COM REGULAGEM INDIVIDUAL POR LINHA E COMPACTADORES EM "V".</li><li>• ACIONAMENTO: SISTEMA HIDRÁULICO DE ARRASTO COMPATÍVEL COM TRATOR DE 75 CV."</li><li>• CAPACIDADE DOS RESERVATÓRIOS: LITRAGEM MÍNIMA DE 50 KG DE ADUBO PARA CADA RESERVATORIO. SISTEMA MARCADOR: SISTEMA A DISCO COM ACIONAMENTO HIDRAULICO.</li><li>• PASSARELA: ESPAÇO PARA MANUSEIO E REPOSIÇÃO DOS INSUMOS CONTENDO PEGA MÃO. MANUAL DE PECAS E MANUAL DE OPERACOES; GARANTIA 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ENTREGA TÉCNICA.</li></ul>				
10	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL, NOVA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL. LARGURA ÚTIL DE VARRIÇÃO DE NO MÍNIMO 2,40M. ACIONAMENTO MECÂNICO ATRAVÉS DO MOVIMENTO DE ARRASTO (TRANSMISSÃO VIA DIFERENCIAL/CAIXA DE ENGENRAGENS). SISTEMA DE LEVANTE DA ESCOVA (TRANSMISSÃO DE POSIÇÃO DE TRANSPORTE PARA TRABALHO) POR ACIONAMENTO MANUAL OU HIDRÁULICO. ESCOVA ROTATIVA COMPOSTA POR MÓDULOS SUBSTITUÍVEIS COM CERDAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTRUTURA EM CHASSI DE AÇO REFORÇADO, DOTADA DE RODAS COM PNEUS DE PRIMEIRA LINHA. INCLUIR KIT DE SINALIZAÇÃO TRASEIRA CONFORME NORMAS DE TRÂNSITO VIGENTES E ENGATE COMPATÍVEL COM TRATOR/VEÍCULO REBOCADOR. MANUAL DE PECAS E MANUAL DE OPERACOES; GARANTIA 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ENTREGA TÉCNICA.	und	1	79.200,00	79.200,00
<b>Valor total (setecentos e cinquenta e nove mil novecentos e vinte e um reais e um centavo)</b>					<b>759.921,01</b>

#### 4. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 759.921,01 (setecentos e cinquenta e nove mil novecentos e vinte e um reais e um centavo)**.

#### 5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A contratação se dará por meio de licitação na modalidade pregão na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O equipamento deverá ser entregue de forma imediata, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de compras;

6.2. A empresa vencedora deverá se atentar para a qualidade do produto, material utilizado e fiel atendimento aos requisitos constantes neste termo de referência, pois somente será aceito o objeto dentro dos parâmetros solicitados, que atendam os padrões exigidos, e que for entregue dentro do prazo estabelecido.

6.3. Caso seja verificada a não-conformidade do objeto na sua entrega pelo responsável do recebimento, o objeto será devolvido ao entregador e o licitante vencedor deverá promover as correções ou substituição necessárias no prazo máximo de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**6.4. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto no almoxarifado municipal localizado no Largo Santos Dumont, nº 341, Centro de Couto Magalhães/TO, em horário de expediente das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas. Sob nenhuma hipótese haverá o recebimento fora do expediente de trabalho.**

**6.5. A LICITANTE DEVERÁ OFERECER:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

- **Rede de Assistência:** assistência técnica autorizada ou oficina credenciada na região para garantir que a máquina não fique parada por falta de peças.
- **Garantia** por no mínimo 12 meses, cobrindo peças e mão de obra no local onde o equipamento estiver operando (garantia "in loco").
- **Entrega Técnica:** O fornecedor deve enviar um técnico para montar, lubrificar e colocar a máquina em funcionamento no primeiro dia.
- **Capacitação:** Treinamento prático para os operadores sobre regulagem de vazão (pulverizador), densidade de plantio (semeadora) e segurança operacional.
- **Manual em Português:** Impresso e/ou digital.
- **Catálogo de Peças:** Para facilitar futuras compras de reposição.
- **Certificado de Garantia:** Assinado e datado.

6.6. O recebimento será feito em duas etapas:

- **Provisório:** No ato da entrega, para conferir se o modelo é o correto.
- **Definitivo:** Após a entrega técnica e teste de funcionamento, para garantir que não há vazamentos hidráulicos ou falhas de montagem.

## 7. DA GARANTIA

7.1. O licitante vencedor a ser contratado deverá fornecer junto com o equipamento, documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar em nome do fabricante a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos equipamentos, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos:

- Garantia Total de 12 meses: original de fábrica com as respectivas modificações exigidas se for o caso;
- Garantia Total de 12 meses: para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos se for o caso;

7.2. O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo dos equipamentos;

7.3. É vedado à empresa contratada opor qualquer restrição de garantia com base em regras praticadas aos demais consumidores constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento, haja vista que o presente Termo de Referência prevê garantias diferenciadas cuja participação da empresa no certame licitatório configura na aceitação plena de suas condições;

7.4. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação por parte da contratada, da correção do problema no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para contratante, podendo ser prorrogado mediante solicitação e justificativa;

7.5. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal do equipamento, a contratada fica obrigada a substituir o produto por outro equivalente, assim, considerando aquele que apresentar características iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo responsável do setor de compras do município ou servidor expressamente designado;

8.2. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o cumprimento do item anterior;

8.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

8.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

8.5. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, **a indicação do número do processo licitatório e do contrato**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil conforme estabelecido no Art. 17 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

## 10. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO

O Licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

### 10.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:
  - f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
  - f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

### 10.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

Federal;

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa (CND);
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa (CND);
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011).

### **10.3. Qualificação econômico-financeira:**

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE EFEITOS DE FALÊNCIA, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo de validade.

a.1.) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### **10.4. Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento com qualidade, conforme objeto deste pregão.

## **11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 caput – Lei nº 14.133/21.

11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

## **12. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.

## **13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O Proponente terá sua Ata de Registro de Preços, parcial ou totalmente cancelada por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, ou, a pedido, quando:

13.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior

13.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do agenciamento, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

13.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

13.2.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

13.2.2. perder qualquer condição de habilitação técnica, jurídica ou fiscal exigida no processo licitatório;

13.2.3. por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

13.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.5. não responder a convocação ou se recusar entregar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

## **14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.1333/2021 Art nº 82 ao nº 86;

14.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

14.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes nos termos do art 86 da lei 14.133;

14.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

14.5. A Secretaria Municipal de Saúde será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de compras.

## **15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão de responsabilidade da secretaria contratante, devendo a mesma indicar o servidor responsável pela demanda.

15.2. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail [licitacouto@gmail.com](mailto:licitacouto@gmail.com).

## **16. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

16.1. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo município de Couto Magalhães/TO, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

16.2. A licitante vencedora obriga-se a entregar o bem a que se refere este Termo de Referência de acordo, estritamente, com as especificações neste descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do objeto no todo ou em parte em que for constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações, mesmo que após o recebimento definitivo;

16.3. O bem deve estar acompanhado, ainda, do manual do usuário, com uma versão em português;

16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do município, substituir às suas expensas, no prazo máximo de cinco dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

16.6. Atender prontamente a quaisquer exigências do município, inerentes ao objeto da presente licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

- 16.7. Comunicar ao município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, no Edital ou na minuta de contrato;
- 16.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 16.11. A Contratada deverá prestar informações apenas aos funcionários indicados através da pregoeira do município, assegurando sigilo total das operações;
- 16.11. A Contratada deverá na entrega dos equipamentos apresentar a Nota Fiscal de fornecimento e a Nota Fiscal do Fabricante/Montadora dos mesmos, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável indicado pelo município;
- 16.12. A não apresentação das notas fiscais conforme previsto anteriormente, acarretará o não recebimento do objeto pela Contratante.
- 16.13. A Contratada deverá manter telefone fixo e endereço eletrônico (e-mail) para o atendimento dos pedidos solicitados pelo Departamento de compras do município.
- 16.14. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao à prestação dos serviços, bem como atender prontamente às suas solicitações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 16.15. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.
- 16.16. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.
- 16.17. Será responsável pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estadual e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 16.18. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o município.
- 16.19. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## **17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 17.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 17.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
- 17.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 17.4. Fiscalizar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 17.5. A contratante não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior ou quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

17.6. O município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17.7. A Contratante obriga-se a:

- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado pelo setor demandante;

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto desta contratação.

## **19. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

19.1. A validade do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado na forma prevista no artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, desde que haja interesse das partes.

## **20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

20.1. A gestão e fiscalização do contrato serão de responsabilidade da secretaria contratante, devendo a mesma indicar o servidor responsável pela demanda.

20.2. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail licitacouto@gmail.com.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. As infrações e sanções administrativas serão indicadas no contrato, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei n.º 14.133, de 2021 e aplicáveis no que for pertinente à contratação.

**Uelder Fernandes da Silva**

Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo